



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.502, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 114/2021, da Vereadora Judite de Oliveira)

Institui a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar no Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, no Município de Mogi Guaçu- SP, que ocorrerá anualmente, na segunda semana do mês de agosto, que passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º A semana de Combate à Evasão Escolar tem por objetivos:

- I- Garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;
- II- Conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto à importância de educação formal;
- III- Criar um espaço para combate e reflexão que definam metas e caminhos, para que jovens atinjam seus objetivos profissionais;
- IV- Prover a formação de cidadão, críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos;
- V- Identificar as diferenças cognitivas, de saúde, de transportes, situação familiar, entre outras;
- VI- Buscar novos recursos pedagógicos e utilizá-los de forma criativa;
- VII- Diminuir a defasagem idade e série;
- VIII- Promover iniciativas positivas no atendimento às necessidades dos alunos;
- IX- Promover iniciativas positivas junto aos familiares dos alunos a fim de incentivar e demonstrar a importância de manter os filhos nos bancos escolares.

Art.3º O Poder Executivo poderá em conjunto com as Secretarias envolvidas enviar esforços para realização de eventos e atividades que possam fomentar a semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, no sentido de divulgar e ampliar o senso crítico de pais, crianças e adolescentes, educadores e demais participantes.

Art.4º As despesas com a presente Lei correrão por conta orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de Setembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO